



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0096/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº: 0036/2023

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA DE EXECUÇÃO – INDIRETA
SETORES – SEC. MUN. DE DESPORTO E LAZER.
OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CEFE DA MANHÃ E ALMOÇO, COMO APOIO AOS TIMES QUE IRÃO COMPOR O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE ABARÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA – 13 DE SETEMBRO DE 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA – 18/09/2023 a 11/10/2023

CONTRATADO(S)

EMPRESA/PESSOA FÍSICA	VALOR R\$
GERSON DA SILVA SANTOS, CPF Nº 035.655.825-88	R\$ 12.330,00




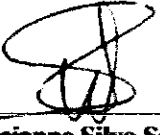
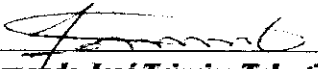
Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



Processo Licitatório Nº: 0096/2023 Dispensa de Licitação Nº: 0036/2023			
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER			
OBJETIVO / VALOR ESTIMADO			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CEFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO, COMO APOIO AOS TIMES QUE IRÃO COMPOR O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE ABARÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
Pessoa Jurídica/Física: GERSON DA SILVA SANTOS CPF Nº 035.655.825-88 Endereço: AVENIDA EDESIO TOLENTINO, S/N, CENTRO, CEP: 48.680-.000, ABARÉ-BA Valor Global: R\$ - 12.330,00 (doze mil trezentos e trinta reais).			
Abaré/BA, em 13 de setembro de 2023.			
 _____ Generrito Nascimento Possidônio Junior Sec. Mun. de Desporto e Lazer			
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		RECURSOS FINANCEIROS	
Órg./Unid.	009.009	Fonte: 15000000	Declaro a existência de recursos financeiros programados e reservados nas seguintes fontes:
Proj./Atividade:	2.801		
Elemento de Despesa:	3.3.90.36.00		
Em, <u>13/09/2023</u> .			
 _____ Willa Tarcianne Silva Santos Sec. M. de Finanças			
RATIFICAÇÃO			
Presentes os requisitos legais, ratifico o presente procedimento administrativo de reconhecimento de situação que dispensa a Administração Pública Municipal de realizar licitação, determinando a necessária ratificação deste ato mediante celebração de contrato para a realização da correspondente despesa pública.			
Em, <u>18/09/2023</u>			
 _____ Fernando José Teixeira Tolentino Ord. de Desp./Pref. Municipal			



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFE DA MANHÃ E ALMOÇO, COMO APOIO AOS TIMES QUE IRÃO COMPOR O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE ABARÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

JUSTIFICATIVA

2.1. Este projeto tem como objetivo adquirir/executar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFE DA MANHÃ E ALMOÇO, COMO APOIO AOS TIMES QUE IRÃO COMPOR O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE ABARÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Este projeto também possibilita sobretudo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, órgãos e departamentos municipais.

PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Desporto e Lazer solicitará a aquisição desses materiais através de ordem de compra ao contratado, que deverá entregar os materiais por onde solicitarem.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais será de **IMEDIATA**, contados da data de recebimento da ordem de compra.

3.3. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas a aquisição dos materiais.

RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** A entrega dos materiais será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** **IMEDIATAMENTE** após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos produtos que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a refazerem caso precise, ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega dos produtos, poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao prestador de serviço, nos termos dos subitens 4.4 e 4.5.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento/execução foi efetuado em desacordo com o pactuado ou entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito ao prestador para refazer, às suas expensas, os serviços recusados no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 3.2.

4.5. Se a contratada não refizer ou complementar a entrega, em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do pedido recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.6. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento da entrega a ser refeita, notificando ao Contratado para que proceda a realização deste, às suas expensas, no prazo de **IMEDIADAMENTE**, contados do recebimento da notificação.

4.7. A entrega recusada que não for refeita pelo Contratado no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

INADIMPLENTOS E PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



5.1. O atraso injustificado, de até 02 (dois) dias, na realização do objeto contratado, sujeitará ao Contratado, a juízo da Administração, à multa de 1% sobre o valor dos bens/peças entregues em atraso, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

5.1.1. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na realização/entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

5.2. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas na Lei Nº: 8.666/93, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) **Inexecução Parcial** - 25% sobre o valor do material não entregue;

b) **Inexecução Total** - 25% sobre o valor total contratado.

5.3. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5.4. Ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com o Município de Abaré, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

b) Comportar-se de modo inidôneo;

c) Fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Recusar-se injustificadamente a assinar ao contrato ou a retirar ou receber a ordem de serviço/compra;

g) Retardar a realização/entrega do objeto;

h) A Realização/Entregar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

5.4.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade.

5.5. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no Art. 87, § 2º da Lei Nº: 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº: 9.784/99.

5.6. As situações mencionadas no Art. 78 da Lei Nº: 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;

d) Zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, e na legislação vigente:

a) Executar/Entregar os serviços/materiais nas especificações e na quantidade constantes no contrato, assim como com as características descritas na proposta;

b) Não fornecer quantidade ou marca diverso do solicitado;

c) Substituir os serviços/produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



- d) Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Deverá ser adotada a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL.

DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a execução/entrega do material e de acordo com a liberação do empenho.

DO CUSTO

10.1. O total para a aquisição pretendida pela Secretaria Municipal de **Desporto e Lazer** ficará estimado em R\$ - R\$ 12.330,00 (doze mil trezentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão por conta de:

SECRETARIA			ÓRG/JUNID.	PROJ/ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
Sec.	Mun.	de	009.009	2.801	3.3.90.36.00	15000000
Administração		e				
Planejamento						

Abaré/BA, 13 de setembro de 2023.

Generrito Nascimento Possidônio Junior

Sec. Mun. de Desporto e Lazer



CAMPEONATO MUNICIPAL DE

ABARÉ - BAHIA // 2023



EDIÇÃO 2023

19:30	ARIEL EQUIPADORA	X	MERCADO BARBOSA	19:30	ASSOC ACAD ABARENSE	X	PINQUIM ABARE
20:30	FLAMENCO ABAREENSE	X	IBG BAHIA	20:30	PC ESPORTES	X	ASSOC DESP TICRE DO VALE
19:30	FLAMENCO ABAREENSE	X	ASSOC DESP TICRE DO VALE	19:30	IBG BAHIA	X	PC ESPORTES
20:30	PINQUIM ABARE	X	ARIEL EQUIPADORA	20:30	MERCADO BARBOSA	X	ASSOCIACAO ADEPCA
19:30	ASSOC DESP TICRE DO VALE	X	IBG BAHIA	19:30	MERCADO BARBOSA	X	PINQUIM ABARE
20:30	ARIEL EQUIPADORA	X	ASSOCIACAO ADEPCA	20:30	FLAMENCO ABAREENSE	X	PC ESPORTES

SEMI-FINAL

	X			X	
	X			X	
	X			X	
	X			X	

FINAL

	X	
--	---	--

GRUPO A	1	2	3	4	5	6	7	8	9
ARIEL EQUIPADORA									
MERCADO BARBOSA									
ASSOCIACAO ADEPCA									
PINQUIM ABARE									

GRUPO B	1	2	3	4	5	6	7	8	9
FLAMENCO ABAREENSE									
IBG BAHIA									
PC ESPORTES									
ASSOC DESP TICRE DO VALE									





Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



Abaré /BA, 13 de setembro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitações
FRANCISCO DAS CAGAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Abaré/BA

Assunto: Autorização de Abertura de Processo Administrativo do tipo Dispensa de Licitação Pública.

Senhor Presidente,

A Secretaria Municipal de Educação de Abaré/BA, consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFE DA MANHÃ E ALMOÇO, COMO APOIO AOS TIMES QUE IRÃO COMPOR O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DO MUNICIPIO DE ABARÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade de contratação por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, amparada no Art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93.

Assim sendo, para corroborar as afirmações acima e ainda instruir o futuro processo licitatório, encaminhamos os seguintes documentos:

1. PROPOSTA DE PREÇOS;
- 1.1. CERTIDÃO RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 1.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;
- 1.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS;
- 1.4. CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

Generrito Possidônio Junior
Sec. Mun. de Desporto e Lazer

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preços para os serviços de coffee break,

(SERVIÇOS DE COFFEE BREAK)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	DIAS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	HOSPEDAGEM	Unid.	10	09	R\$ 100,00	R\$ 9.000,00
02	CAFÉ	Unid.	10	09	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
03	ALMOÇO	Unid.	10	09	R\$ 22,00	R\$ 1.980,00
					TOTAL	R\$ 12.330,00

A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

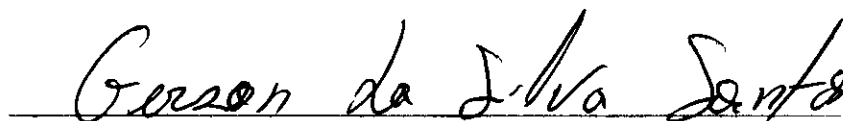
NOME: GERSON DA SILVA SANTOS

CPF Nº: 085.655.825-88

ENDEREÇO: AVENIDA EDESIO TOLENTINO, SN, CENTRO – ABARÉ-BA

CEP: 48.6800-000

ABARÉ-BA, 18 de setembro de 2023.



GERSON DA SILVA SANTOS

CPF Nº: 085.655.825-88

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preços para os serviços de coffee break,

(SERVIÇOS DE COFFEE BREAK)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	DIAS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	HOSPEDAGEM	Unid.	10	09	R\$ 120,00	R\$ 10.800,00
02	CAFÉ	Unid.	10	09	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
03	ALMOÇO	Unid.	10	09	R\$ 22,00	R\$ 1.980,00
					TOTAL	R\$ 14.130,00

A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

EMPRESA: JOSE DA SILVA SANTOS DE ABARÉ-BA

CNPJ N°: 16.268.591/0001-12

ENDEREÇO: RUA CONEGO PASCOAL, N° 186, CENTRO - ABARÉ-BA

CEP: 48.6800-000

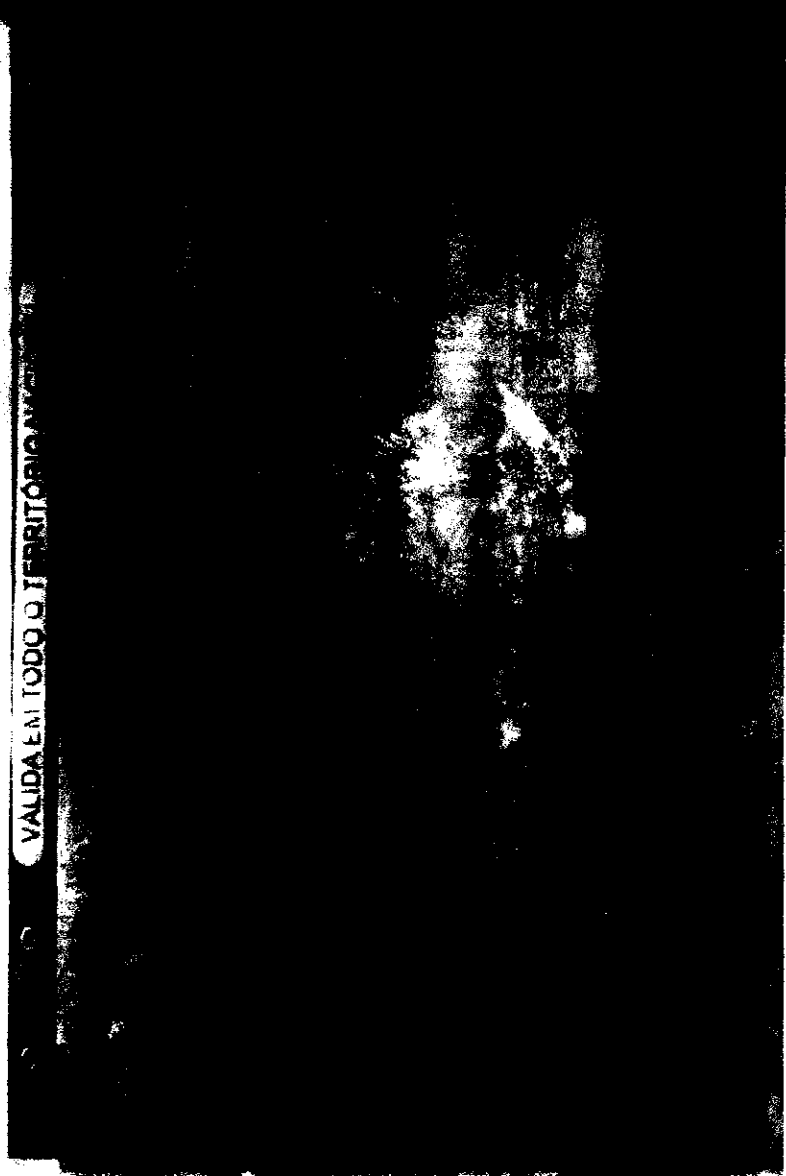
ABARÉ-BA, 13 de setembro de 2023.

JOSE DA SILVA SANTOS DE ABARÉ-BA
CNPJ N°: 16.268.591/0001-12



POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIFICACAO



VALIDA EN TODO Q.T. FRUITÓRICA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GERSON DA SILVA SANTOS
CPF: 035.655.825-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:37:13 do dia 18/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2024.

Código de controle da certidão: **02A2.100A.76F0.0E5B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235296464

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	035.655.825-88

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/09/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARE

Emissão: 13/09/2023

Validade: 13/10/2023

CERTIDÃO NEGATIVA PESSOA FÍSICA Nº 00000379/2023

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, após consulta aos registros da DÍVIDA ATIVA do Município, constatamos que o contribuinte portador do CPF abaixo não encontra-se neles inserido, não havendo portanto, nesta data, nenhum débito em seu nome. Ficando aqui ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

O referido é verdade e dou fé.

GERSON DA SILVA SANTOS

CPF: 03565582588

RUA RIO SÃO FRANCISCO,S/Nº

Complemento: SALÃO

Bairro: CENTRO

48.680-000 - ABARÉ-BA

Certidão emitida diretamente no setor.
A assinatura do servidor perfeitamente
identificado substitui qualquer outro tipo
de validação.



00520230000037900000308550

Emissor: LUCAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERSON DA SILVA SANTOS
CPF: 035.655.825-88
Certidão n°: 49495064/2023
Expedição: 18/09/2023, às 11:38:25
Validade: 16/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERSON DA SILVA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **035.655.825-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



Processo Licitatório Nº: 0096/2023

Dispensa de Licitação Nº: 0036/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CEFE DA MANHÃ E ALMOÇO, COMO APOIO AOS TIMES QUE IRÃO COMPOR O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE ABARÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Presidenta e os membros da CPL, da Prefeitura Municipal de Abaré-BA, nomeados pela Portaria Nº: 01/2023, reunidos na sala da Comissão, sito a Av.: Edésio Tolentino, Nº: 158, CEP: 48.680-000, Centro, Abaré/BA, de conformidade com o que dispõe o Caput do Art. 38 da Lei Nº: 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei Nº: 8.883/94, resolvem numerar sob o Nº: **0096/2023**, o presente processo de Dispensa de Licitação.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CPL



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório Nº: 00962023
Dispensa de Licitação Nº: 0036/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - FATO

A esta Comissão de Licitação foi encaminhado requerimento para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CEFE DA MANHÃ E ALMOÇO, COMO APOIO AOS TIMES QUE IRÃO COMPOR O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE ABARÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Referido pleito, subscrito pelo o Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal, o senhor **Fernando José Teixeira Tolentino**, adentrou nesta Comissão de licitação, após autorização, em **13 de setembro de 2023**.

2 - PREÇO

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação, foi encaminhado pelo setor de origem propostas de preços na atividade objeto da contratação, cujos documentos seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

LICITANTES	VALOR GLOBAL
GERSON DA SILVA SANTOS	R\$ 12.330,00
JOSÉ DASILVA SANTOS DE ABARÉ	R\$ 14.000,00
POUSADA VERDE RIO	R\$ 14.500,00

Após análise das propostas verificou-se que a mais vantajosa para a Administração Pública foi da empresa **GERSON DA SILVA SANTOS inscrita no CPF Nº 035.655.825-88**, eis que o mesmo ofertou o melhor preço de mercado.

3 – AMPARO LEGAL E JURISPRUDENCIAL

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu como regra geral a necessidade de procedimento licitatório prévio para contratação de mercadorias e serviços pelos entes federados, ao dispor o seguinte:

Art. 37 [...]

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O dispositivo supracitado autorizou exceções a regra constitucional, tendo a Lei Nº: 8.666/1993 instituído as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos Artigos 17, 24 e 25 da mencionada norma.

Para o caso em espeque, a Administração municipal poderá contratar os serviços, na forma do dispositivo infra:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

4 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO - HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



Somente poderá ser adquirido os materiais/produtos cuja finalidade e ramo de atuação seja pertinente ao objeto desta licitação, e desde que não esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta ou punida com suspensão do direito de licitar com o Municipal de Abaré/BA.

Deverão munir a presente contratação.

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Inc. II, Art. 29, Lei Nº 8.666/93).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Inc. III, Art. 29, Lei Nº: 8.666/93).

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: (Inc. IV, Art. 29, Lei Nº: 8.666/93)

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

c.2) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Lei Nº: 12.440/2011).

5 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de uma única vez, após a comprovação da realização da entrega/execução do produto/equipamento/serviço/Instalação pelo setor competente.

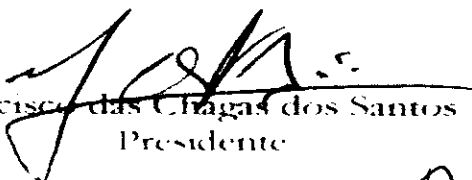
6 – RAZÃO DE ESCOLHA

Assim, após efetuar as análises, inclusive relativas à documentação de habilitação exigível, considerando, finalmente, o dispositivo no Inciso II do Art. 24, da Lei Nº: 8.666/93, portando a Comissão de Licitação, entende justificada a dispensa de licitação para a contratação do licitante: **GERSON DA SILVA SANTOS inscrita no CPF Nº 035.655.825-88**, considerado que tal empresa apresentou a proposta financeiramente mais vantajosa à Administração Pública.

7 – VALOR

O Valor estimado para aludida aquisição/contratação importa o Valor Global de **R\$ - R\$ 12.330,00 (doze mil trezentos e trinta reais)**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, em ABARÉ/BA, 13 de setembro de 2023.


Francisco das Chagas dos Santos
Presidente


Jaqueline Barbosa dos Santos
Membro


Roberto Antunys dos Santos Rodrigues
Membro



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



DESPACHO

À Procuradoria do Município de Abaré/BA

Exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa assessoria jurídica do Processo Licitatório Nº: **0096/2023**.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, em ABARÉ/BA, 15 de setembro de 2023.

Atenciosamente,


FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
PRÉSIDENTE DA CPL



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



COMUNICAÇÃO AO GESTOR

Processo Licitatório Nº: 0096/2023
Dispensa de Licitação Nº: 0035/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CEFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO, COMO APOIO AOS TIMES QUE IRÃO COMPOR O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE ABARÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Encaminha-se ao GESTOR, autos do Processo Licitatório em epígrafe para que o mesmo se de acordo proceda a devida Adjudicação e Homologação ao licitante.

Abaré/BA, 16 de setembro de 2023.


FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



Prefeitura Municipal de Abaré/BA
Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com




TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal** de Abaré/BA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei Nº: 8.666/93, considerando o que consta do presente Processo Licitatório Nº: **0096/2023** na modalidade Dispensa de Licitação Nº: **0036/2023** vem **RATIFICAR** o presente Processo com vista a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFE DA MANHÃ E ALMOÇO, COMO APOIO AOS TIMES QUE IRÃO COMPOR O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE ABARÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LICITANTE CONTRATADO: GERSON DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF Nº: 035.655.825-88
VALOR CONTRATUAL: - Valor Global de R\$ - 12.330,00 (doze mil trezentos e trinta reais)

Abaré/BA, 18 de setembro de 2023.


Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal** de Abaré/BA, no uso de suas atribuições legais, resolve pela **ADJUDICAÇÃO** do licitante abaixo relacionado, relativo ao Processo Licitatório Nº: **0096/2023** - Dispensa de Licitação Nº: **0036/2023**, cuja finalidade é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFE DA MANHÃ E ALMOÇO, COMO APOIO AOS TIMES QUE IRÃO COMPOR O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE ABARÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, dando como licitante vencedora:

LICITANTE: GERSON DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF Nº: **035.655.825-88**

VALOR CONTRATUAL: R\$ - 12.330,00 (doze mil trezentos e trinta reais)

Abaré/BA, 18 de setembro de 2023.


Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente Processo de Licitação Nº: **0096/2023**, realizado através de Dispensa de Licitação Nº: **0036/2023**, que de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer jurídico, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos estatuídos no estatuto Licitatório e suas alterações, e como não há nenhum recurso pendente, hei por bem homologar o presente procedimento, para que nele produza seus legais e efeitos jurídicos.

Assim, nos termos da legislação que rege a matéria, fica o presente **HOMOLOGADO** em favor da licitante: **GERSON DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF Nº: **035.655.825-88**.

Abaré/BA, 18 de setembro de 2023.


Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

CONTRATO Nº: 0091/2023

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: **0091/2023**, PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE **ABARÉ/BA**, ATRAVÉS DAS **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**, E DO OUTRO, A CONTRATADA: **GERSON DA SILVA SANTOS**, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **0036/2023**, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE **ABARÉ**, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ - (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER)**, inscrita no CNPJ Nº: **13.915.657/0001-20**, situada a Av.: **Edésio Tolentino**, Nº: **158**, CEP: **48.680-000**, Centro, **Abaré/BA**, neste ato representado pelo Prefeito/Ordenador de Despesas, o Sr.: **FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO**, brasileiro, portador do RG Nº: **469074167 -SSP/BA** e CPF Nº: **408.258.505-25** e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a Sra.: **GENERRITO DO NANSIMENTO POSSIDÔNIO**, brasileiro, portadora do CPF Nº _____, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e, do outro lado, o Sr.: **GERSON DA SILVA SANTOS**, CPF Nº **035.655.825-88**, COM SEDE NA AVENIDA EDESIO TOLENTINO, S/N, CENTRO, CEP: **48.680-.000**, **ABARÉ-BA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a ratificação do objeto da Dispensa de Licitação nº: **0036/2023** e, em observância ao disposto nos termos da Lei Nº: 8.666/1993, e aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CEFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO, COMO APOIO AOS TIMES QUE IRÃO COMPOR O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DO MUNICIPIO DE ABARÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Dispensa Nº: **0036/2023**, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o Valor Global de R\$ - **Valor Global de R\$ 12.330,00 (doze mil trezentos e trinta reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional a Prefeitura Municipal de Abaré/BA/Secretarias Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incisos do § 1º do Art. 57 da Lei Nº: 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com a presente licitação correrá a conta da dotação orçamentária para o exercício de 2023, sob a seguinte classificação da despesa:

SECRETARIA	ORG/UNID.	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
Sec. Mun. de Desporto e Lazer	09.09	2.801	3.3.90.36.00	15000000

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) **GENERRITO NASCIMENTO POSSIDÔNIO**, sob o cargo de **Secretária Municipal Desporto e Lazer**, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no Art. 67, da Lei Federal Nº: 8.666/1993, doravante denominado de GESTOR.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O período contratual será a partir da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023, permitindo-se, assim, sua inscrição em "restos a pagar".

CLÁUSULA SEXTA - DOS LOCAIS ONDE SERÃO ENTREGUES OS PRODUTOS

Os materiais/equipamentos serão entregues no endereço previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei Nº: 8.666/93, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:

- a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- b) No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Abaré/BA/**Secretaria Municipal de Desporto e Lazer** deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- c) Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- d) Executar o objeto deste Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- e) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização



Prefeitura Municipal de Abare/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

g) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

i) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome da **Secretaria Municipal de Desporto e Lazer** par autorização prévia das Secretarias Municipais;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE, além dos encargos previstos na Lei Nº: 8.666/93, as seguintes obrigações:

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Nº: 8.666/93;

b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

d) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

e) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;

f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;

g) Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que a fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

h) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;

i) Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo do material, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;

b) Prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;

c) Prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme Alínea "a", do Artigo 27, da Lei Nº: 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº: 5.452, de 1º de maio de 1943.



Prefeitura Municipal de Abare/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº: 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do material até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos Artigos 86 a 88 da Lei Nº: 8.666/93, bem como no Artigo 7º da Lei Nº: 10.520/02, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I - Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior, até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

II - Poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções, nas hipóteses em que houver rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das multas cabíveis, nos termos dos incisos anteriores:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abaré/BA, será descredenciado do cadastro de fornecedor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na alínea b do item I;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O produto/material contratado será entregue no prazo de até 07 (sete) dias corridos, não se admitindo qualquer carência, a contar da data da assinatura



Prefeitura Municipal de Abare/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

do Contrato ou instrumento equivalente, no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira no endereço relacionado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 e 80 da Lei Nº: 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste Contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Nº: 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I - O presente Contrato fundamenta-se:

- a) Subsidiariamente, na Lei Nº: 8.666/93;
- b) Na Lei Nº: 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

II - O presente Contrato vincula-se aos termos:

- a) Da Dispensa de Licitação Nº: **0036/2023**, e seus anexos;
- b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do Art. 61, da Lei Nº: 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chorrochó, no Estado do Bahia, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo



Preeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

com o Artigo 60 da Lei Nº: 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Abaré/BA, 18 de setembro de 2023.

CONTRATANTES :

Fernando José Teixeira Tolentino

Ord. de Desp./Pref. Municipal

CONTRATADO (A) :

GERSON DA SILVA SANTOS

CPF Nº 035.655.825-88

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS :

NOME : _____

NOME : _____

CPF Nº : _____

CPF Nº : _____

Dispensas de Licitações



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com

ATO DE PUBLICAÇÃO/RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0096/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0036/2023

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023, por determinação do Ord. de Desp./Prefeito Municipal, o Sr.: **Fernando José Teixeira Tolentino**, em cumprimento ao Art. 26 da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do PL Nº: 0096/2023. MODALIDADE: DL Nº: 0036/2023. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CEFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO, COMO APOIO AOS TIMES QUE IRÃO COMPOR O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE ABARÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: GERSON DA SILVA SANTOS, CPF Nº 035.655.825-88, COM SEDE NA AVENIDA EDESIO TOLENTINO, S/N, CENTRO, CEP: 48.680-.000, ABARÉ-BA.** Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº: 8.666/93. PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao Ord. de Desp./Pref. Mun. de Abaré/BA, fica Homologada a Adjudicação, do PL Nº: 0096/2023. MODALIDADE: DL Nº: 0036/2023, feita por este que teve como CONTRATADA: **GERSON DA SILVA SANTOS, CPF Nº 035.655.825-88, COM SEDE NA AVENIDA EDESIO TOLENTINO, S/N, CENTRO, CEP: 48.680-.000, ABARÉ-BA.** OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CEFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO, COMO APOIO AOS TIMES QUE IRÃO COMPOR O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE ABARÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Abaré/BA, 18/09/2023. Fernando José Teixeira Tolentino-Ord. de Desp./Pref. Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0091/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaré/BA. CONTRATADA: **GERSON DA SILVA SANTOS, CPF Nº 035.655.825-88, COM SEDE NA AVENIDA EDESIO TOLENTINO, S/N, CENTRO, CEP: 48.680-.000, ABARÉ-BA** OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CEFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO, COMO APOIO AOS TIMES QUE IRÃO COMPOR O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE ABARÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** ASSINATURA: 18/09/2023. VIGÊNCIA: 18/09/2023 a 11/10/2023. MODALIDADE: DL Nº: 0036/2023, PL Nº: 0096/2023. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº: 8.666/93. VALORES: Valor Global de R\$ 12.330,00 (doze mil trezentos e trinta reais). Abaré/BA, 18/09/2023.

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AV EDESIO TOLENTINO - SEDE

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - CEP: 48.680-000 - ABARE - BA

NOTA DE EMPENHO

PROCESSO ADM: 0096/2023

EMPENHO: 270 / 2023 Data do Empenho: 18/09/2023 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR			
Nome:	1425 - GERSON DA SILVA SANTOS	Tipo Pessoa: Física	
Endereço:	RUA RIO SÃO FRANCISCO, S/N,	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	Cidade:	ABARE
CNPJ:	Insc. Estadual:	CPF:	035.655.625-68
Conta:	Agência:	RG:	
		Banco:	-
		Estado:	BA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Reduzido: 2801.3336.010000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade:	0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
Função:	27 - Desporto e Lazer
Sub-Função:	812 - Desporto Comunitário
Programa:	0009 - DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS DA PRÁTICA ESPORTIVA E TURISMO SUSTENTAVEL
Ação:	2.801 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO DESPORTO AMADOR
Elemento:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento:	3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Modalidade:	Dispensa	Nº Disp.:	0036/2023	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:		Contrato:	0091/2023	26.000,00	12.330,00	13.670,00
Patrimônio:	-					

HISTÓRICO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CEFE DA MANHÃ E ALMOÇO, COMO APOIO AOS TIMES QUE IRÃO COMPOR O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE ABARÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-				

Doze mil e trezentos e trinta reais ## 12.330,00

<p>Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 18/09/2023.</p> <p>_____</p> <p>FERNANDO JOSE TEIXEIRA TOLENTINO Prefeito Municipal CPF: 408.258.505-25</p>	<p>Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 18/09/2023</p> <p>_____</p> <p>GENERRITO NASCIMENTO P. JUNIOR Secretário(a) CPF: 005.024.695-01</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------